

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PIRANHAS**

TERMO ADITIVO Nº 02

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.006962/2023-96
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023 - UASG Nº 158382
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.011657/2023-16
UASG DO CONTRATO Nº 152802**

**TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº
02/2023/CAMPUS PIRANHAS, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA
E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS PIRANHAS**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Sergipe s/n, bairro: Xingó, na cidade de Piranhas/AL, CEP 57460-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.825.373/0008-21**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Antônio Iatanilton Damasceno de França, nomeado(a) pela Portaria nº 1.879, de 19 de Junho de 2019, publicada no DOU nº 118 da seção 02 de 21 de junho 2019, portador da matrícula funcional nº 1880563, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MJ sob o nº 05.340.639/0001-30**, sediada na Rua Caçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, bairro Alphaville, Santana de Parnaíba – São Paulo, CEP: 06.541-078, e-mail licitacao@primebeneficios.com.br e telefone: (19)3518-7000, neste ato representado por sua representante legal, Renata Nunes Ferreira, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 23041.006962/2023-96 e Processo de Execução Contratual nº 23041.011657/2023-16** – Pregão Eletrônico nº 01/2023-158382, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2023/Campus Piranhas;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2023/Campus Piranhas, por 12 (doze) meses, compreendidos entre o período de 11/04/2025 a 11/04/2026.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 364.420,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais)** para os 12 (doze) meses, considerando a análise de todos os termos anteriores.

Documento	Doc. nos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Termo	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 02/2023	23	11/04/2023	R\$364.420,00 e 12 meses de Vigência	R\$ 364.420,00	11/04/2023 a 11/04/2024
Termo aditivo nº 01	64	11/03/2024	+ 12 meses de vigência	R\$ 364.420,00	11/04/2024 a 11/04/2025
Termo aditivo nº 02	***	***	+ 12 meses de vigência	R\$ 364.420,00	11/04/2025 a 11/04/2026

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula terceira do Termo de Contrato, no que pertine à prorrogação contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/152802, Fonte – 1000000000, Programa de Trabalho – 213719, Elemento de Despesa – 339030, PI – L0000P0100N, Nota de empenho - 2025NE000001.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5.3. Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2023NE000049, 2023NE000050 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o

momento.

6 . CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 . Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 . Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achada em ordem, vão assinadas eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Piranhas/AL, 26 de Março de 2025

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANCA**
Data: 26/03/2025 10:33:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Antônio Iatanilton Damasceno de
Franca
Representante legal da
CONTRATANTE**

RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2025.03.21 15:34:23 -03'00'

**Renata Nunes Ferreira
Representante legal da
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

 Documento assinado digitalmente
DANIEL ANDERSON MARTILIANO DA SILVA
Data: 26/03/2025 10:01:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Documento assinado digitalmente
JACKSON MOREIRA DE SOUZA
Data: 26/03/2025 10:28:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>